

EDITAL DE ALOCAÇÃO PARA VAGA DE COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA

GERAL – CGPG Programa Ensino Integral – PEI 2025

O Diretor de Escola da E. E. VISCONDE DE CONGONHAS DO CAMPO, comunica a abertura das inscrições:

I – VAGA : 01 vaga para Coordenador de Gestão Pedagógica Geral.

II - DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO:

- a) Ser docente titular de cargo ou ocupante de função-atividade (estável, celetista ou categoria F, podendo se encontrar na condição de adida ou em readaptação, sendo que, no caso de docente readaptado, a designação somente poderá ocorrer após manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assistência e Saúde da Secretaria de Gestão pública - CAAS.
- b) Contar com no mínimo, 3 (três) anos de experiência no magistério público estadual (1.095 — um mil e noventa e cinco dias de efetivo exercício).
- c) Ser portador de diploma de licenciatura plena e encontrar-se em efetivo exercício.
- d) Entrega de Proposta de Trabalho.

III - PARA O DESEMPENHO DA FUNÇÃO, O COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA DEVERÁ APRESENTAR PERFIL PROFISSIONAL QUE ATENDA AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS:

Desempenhar as funções abaixo, conforme a Resolução SEDUC 53/2022, no Artigo 5º, constituem-se atribuições do docente designado para o exercício da função gratificada de Coordenador de Gestão Pedagógica Geral - CGPG:

I- atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;

II- orientar o trabalho dos docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;

III- ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos impressos e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação;

IV- apoiar a análise de indicadores de desempenho e frequência dos estudantes para a tomada de decisões visando favorecer melhoria da aprendizagem e a continuidade dos estudos.

V- coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;

VI- - decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou dos componentes curriculares, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;

VII- orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes as áreas do conhecimento e componentes curriculares que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;

VIII- coordenar a elaboração, em parceria com demais membros da equipe de direção e coordenação da unidade, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação projeto político-pedagógico, juntamente com os professores, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;

IX- tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:

a) a participação proativa de todos os professores, nas aulas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;

b) a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;

c) as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologias significativas para os alunos; d) a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem-sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola.

IV – PERÍODO DE INSCRIÇÃO

Entrega da proposta de trabalho por meio de arquivo PDF remetido para o e-mail institucional da unidade escolar e002112a@educacao.sp.gov.br, no período de **19/01/2026 a 21/01/2026**.

V - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO, CONTENDO:

A - Plano de Formação Continuada dos Docentes, contemplando ações a serem desenvolvidas, visando o desenvolvimento e aperfeiçoamento do trabalho pedagógico, fundamentado nos princípios que norteiam o Currículo Oficial do Estado de São Paulo. Tais ações deverão ser pautadas na análise dos indicadores de desempenho da escola;

B - Currículo atualizado contendo a participação em cursos de atualização profissional oferecidos pela SEDUC e/ou Diretoria de Ensino;

C - Experiência profissional na área de Educação

VI - ENTREVISTA E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO

As entrevistas das melhores propostas classificadas, serão agendadas a partir do envio da por E-mail. Para a designação, o docente deverá apresentar, conforme os termos da Resolução SEDUC 53, de 29/06/22, artigo 7º:

I - declaração do anexo, a que se refere o artigo 2º do Decreto 57.970, de 12/04/22;

II - declaração de parentesco prevista no Decreto 54.376, de 26/05/2019;

III - demais documentos necessários para a concretização da designação.

VII - DA VAGA OFERECIDA

01 (uma) vaga para CGPG de Ensino Fundamental –Anos Finais.

VIII – DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO

A carga horária a ser cumprida pelo docente para o exercício da função de CGPG será de 40 horas semanais, distribuídas de por todos os dias da semana, no período integral manhã e tarde.

IX – ENTREVISTA E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO

A entrevista constará de apresentação pelo candidato do seu histórico profissional e da proposta para o posto de trabalho, objeto de sua inscrição, mediante questionamento feito pela equipe gestora. Versará sobre as competências relacionadas às atribuições da função e sobre o perfil profissional do candidato. O projeto será avaliado por uma comissão constituída pelo



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Unidade Regional de Ensino - Leste 5
Escola Estadual Visconde de Congonhas do Campo
E-Mail: e002112a@educacao.sp.gov.br

Diretor de Escola, Supervisor de Ensino da unidade, considerando o previsto no §1º do Artigo 5º da Resolução 53/2022.

X- DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E DO PERFIL DO PROFISSIONAL;

Após realizações das entrevistas, o diretor de escola, apoiado pelo Supervisor de Ensino, indicará o docente que venha a ser selecionado para ocupar o posto de trabalho levando em conta o resultado da entrevista, o perfil profissional e percurso acadêmico comprovado na entrega de documentos.

São Paulo, 16 de janeiro de 2026.


Lilian Lady Nassif
Diretor de escola